



**PROJETO DE LEI Nº 21/2022**

**DE 18 DE MARÇO DE 2022**

<b>Aprovado(a)</b>
Por (08) a (08) votos
Data: 18/03/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ADQUIRIR E DOAR BENS À  
COMUNIDADE DE PARAÍSO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a adquirir e doar, à Comunidade de Paraíso, bens materiais destinados a melhorar a infraestrutura da comunidade, igreja e/ou cemitério.

**Art. 2º** - Serão adquiridos materiais de construção cujo valor total não poderá exceder a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - O Município, através dos Setores de Compras e Engenharia, fiscalizará quanto à aplicação dos materiais doados para a Comunidade.

**Parágrafo Único** - Em caso de não aplicação dos bens conforme o disposto nesta Lei, a comunidade deverá ressarcir ao Município o valor dos bens aplicados de forma diversa da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na sua data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO  
Aos 18 dias de Março de 2022.**

18 MAR 2022

CAMARGO - RS

  
**JEANICE DE FREITAS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Justificativa:** O Presente projeto de lei tem por objetivo auxiliar com materiais de construção a Comunidade de Paraíso, para realização de reforma e melhorias de seu centro comunitário, igreja e/ou cemitério, para que este proporcione melhores condições para as atividades da comunidade. Razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei a ser apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

